



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº .1224/2007.

"Acréscenta o inciso XII ao artigo 2º da Lei Municipal nº.1153, de 24 de fevereiro de 2005, que dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por meio de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º. O artigo 2º, da Lei Municipal nº.1153, de 24 de fevereiro de 2005, fica acrescido do seguinte inciso:

"XII - Outras funções de relevante interesse público".

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 04 de julho de 2007.


Dirceu Passos
Prefeito Municipal



